



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 3.684

SÚMULA: Prorroga as medidas e ações de prevenção no Município de Palmas/PR, e na administração pública municipal, em decorrência da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) pela OMS – Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que a C.G.O pode a todo momento, em necessidade, emitir parecer sobre a necessidade de novos ATOS Normativos pelo Executivo, ajustando atividades e regulamentos, bem como da delimitação conforme Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde nº 7;
CONSIDERANDO as atividades de monitoramento do quadro de saúde diário, aliados à análise dos fatores climáticos, e que haja coerente ato na execução do DSA – Distanciamento Social Ampliado, ficando restringido somente a aglomeração, conforme entendimento do Ministério da Saúde, tendo-o como base científica primária;
CONSIDERANDO que a cada Boletim Epidemiológico poderá ser reavaliada a situação, podendo ser restabelecidas as medidas iniciais adotadas no Decreto Municipal, nº 3.647, de 03 de abril de 2020, inclusive, deixando-as mais rigorosas;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 41, emitido no dia 03/07/2020, que traz um panorama de 40 (quarenta) pacientes testados positivos com o COVID-19, sendo que destes 31 (trinta e um) estão recuperados e 09 (nove) em isolamento domiciliar, com casos bem pontuados e identificados, havendo monitoramento de todos eles pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;
CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 11/2020, expedido pelo Comitê Gestor Operacional, datado de 03 de julho de 2020 e todas as suas considerações;
CONSIDERANDO que os casos ocorridos até o presente boletim epidemiológico do Município de Palmas de nº 41, nenhum dos casos necessitaram de internamento hospitalar e nem UTI, recuperando-se clinicamente em isolamento residencial;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, bem como que a região de Palmas não é alcançada diretamente pelo art. 2º do referido Decreto;



CONSIDERANDO que a prorrogação das medidas sanitárias já instauradas anteriormente, apenas por ora, mostram-se suficientes para suprir a situação atual do Município de Palmas;

DECRETAR

Art. 1º – Prorroga o Decreto Municipal nº 3.647, de 03 de abril de 2020, com suas alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 3.648, de 07 de abril de 2020; 3.649, de 13 de abril de 2020; 3.654, de 17 de abril de 2020; 3.657, de 24 de abril de 2020; 3.663, de 08 de maio de 2020; 3.664, de 15 de maio de 2020; e, 3.683, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de 04 de julho de 2020, pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 03 de julho de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal